



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO nº 017/2021

O VEREADOR FABIANO BASILIO ZANARDI, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que **INFORME ACERCA DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TELE ATENDIMENTO, POR MEIO DE TELEFONIA (0800) E POR MEIO DIGITAL (SITE) QUE, NOS TERMOS DO CONTRATO PMA Nº 008/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APIACÁ E A EMPRESA CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVE SER DISPONIBILIZADO AOS USUÁRIOS A FIM DE QUE AS DEMANDAS SEJAM FEITAS DIRETAMENTE À EMPRESA CONTRATADA. REQUEIRO QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FUNCIONAMENTO DESSE SERVIÇO.**

**JUSTIFICATIVA:**

Nos termos do Contrato nº 008/2021 em anexo, fixado entre o Município de Apiacá e a EMPRESA CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP, a contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de serviço de iluminação pública em toda a zona rural e urbana deste município. O contrato ainda estipula a obrigação da contratada em disponibilizar aos usuários, serviços de tele atendimento, por meio de telefonia (0800) e por meio digital (site), para que as demandas sejam feitas diretamente à empresa contratada, que gerará um número de protocolo para acompanhamento, devendo tais situações serem reparadas de **24 à 48 horas após registro na empresa**, ficando a empresa responsável pela divulgação e publicação destes canais.

Cumprе salientar que o serviço de tele atendimento é de grande importância para que os usuários possam entrar em contato diretamente com a empresa contratada a fim de notificar pontos onde é necessária a troca de lâmpadas, agilizando os reparos necessários para a boa prestação do serviço de iluminação pública no município.

O contrato data de 24 de março de 2021, no entanto, até a presente data esse serviço de tele atendimento não foi fornecido pela empresa contratada. Desse modo, atendendo ao apelo da população que tem reclamado acerca da manutenção do serviço

APROVADO

Em 07 de março de 2021

FABIANO BASILIO ZANARDI  
PRESIDENTE

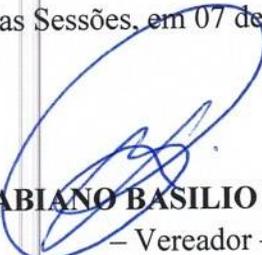


**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de iluminação pública, com diversas ruas que possuem postes com lâmpadas queimadas ou em mau funcionamento, apresento esse requerimento.

Por todo o exposto e dada a relevância e urgência do pedido aqui apresentado, solicito ao Plenário desta Digníssima Casa a aprovação deste requerimento, para que seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que o atenda no prazo legal.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2021.

  
**FABIANO BASILIO ZANARDI**

– Vereador –



## CONTRATO PMA Nº 008/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

*Processo nº 0376/2021.*

*Dispensa de Licitação – Art. 24, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

*Cód. TCE nº 2021.008E0700001.09.0011*

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fabrício Gomes Thebaldi, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP**, CNPJ nº 10.526.290/0001-65, estabelecida na Rua Floriamelia, s/nº - Vila da Penha - Mimoso do Sul-ES, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Roberto Correa da Silva, RG nº 894.935 SPTC-ES e CPF nº 000.802.067-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, na forma do Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Contrato Administrativo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. Os detalhamentos dos serviços são os constantes do Processo Administrativo nº 0376/2021 e respectivo Termo de Referência, que passam a ser parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1. O presente contrato tem início na data da assinatura e término em 07 (sete) meses, ou seja, em **23/10/2021**, ou assim que for finalizado processo licitatório (proc. nº 1675/2020).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O preço do presente Contrato é de **R\$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais)**, sendo pago mediante medição dos serviços.

3.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas para a prestação de serviços.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço efetivamente prestado, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

5.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços ao CONTRATANTE, nos exatos termos da Cláusula Primeira, não obstante o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

6.1. Compete à Contratada prestar os serviços objeto deste Contrato, conforme Termo de Referência;

6.2. Compete ao Contratante pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Terceira e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, não obstante o Termo de Referência;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS:**

8.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada pelo servidor Gildo Gonçalves de Lima Júnior, CPF nº 127.324.107-25.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Obras e Atividades Urbanas - Ficha nº 0451 - Fonte 1620 .

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apiacá -ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

---

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em (03) três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas adiante firmadas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Apiacá-ES, 24 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE APIACÁ**  
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Dr. Fabrício Gomes Thebaldi**  
**CONTRATANTE**

**CRISTAL ELÉTRICA EIRELI EPP**  
Representada por Roberto Correa da Silva  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do Contrato**

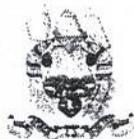
TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Adílson Gonçalves de Souza;  
CPF nº: 075.358.897-86;

2 - Nome: Joycc Santana Piconi Gimenes;  
CPF nº: 142.546.287-14;

ANEXO I

Ass. 2021/03/24



**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RS UNT.	RS TOTAL
01	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA, INSTALADO DE 8,00 ATE 12,00M DE ALTURA	70	UND	11,00	770,00
02	SUBSTITUICAO DE LAMPADA E LAVAGEM DO REFRATOR, EXCLUSIVE LAMPADA	70	UND	5,50	385,00
03	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL, INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	70	UND	5,5	385,00
04	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA, SENDO 1 ASSISTENTE TECNICO PARA CADA 3(TRES) TURMAS NO MINIMO, OU PARA 4(QUATRO) TURMAS NO MAXIMO. HORARIO DIURNO	110	HORA	20,10	2.211,00
05	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA, SENDO 1 MONTADOR ELETROMECHANICO OU ELETRICISTA. HORARIO NOTURNO	130	HORA	21,50	2.795,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA EM: POSTES COM ALTURA DE MONTAGEM ATE 12,00M (EXCLUSIVE), POSTES ORNAMENTAIS, TUNEIS, MONUMENTOS OU FACHADAS. HORARIO NOTURNO	110	HORA	48,90	5.379,00
07	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA, SENDO 1 MOTORISTA E OPERADOR DE GUINDAUTO. HORARIO DIURNO	110	HORA	44,50	4.895,00
08	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EQUIPADA COM ESCADA DE EXTENSAO GIRATORIA E BASCULANTE, COM SUPORTE, ACIONAMENTO MANUAL A TODOS OS IMPLEMENTOS NECESSARIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE MOTORISTA	130	HORA	24,00	3.120,00



## TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Iluminação Pública.  
Local: Apiacá - ES

### **INTRODUÇÃO**

Manutenção preventiva e corretiva de toda a Zona Urbana e Rural deste município, luminárias, lâmpadas e postes de energia da rede elétrica pública, realizado através de prestação de serviço conforme requisitado, dispondo de funcionários capazes (todos possuindo EPI's e EPC's), seguindo as NR's 06, 10, 18 e 35, constituindo veículo próprio adequado para o serviço, veículo equipado com guindaste com alcance de até 12 metros de altura, completo, com cesto antiaéreo, ferramentas e malas de proteção para ferramenta, sendo todas as despesas relacionadas com a presente prestação de serviços de obrigação exclusiva da CONTRATADA, inclusive ferramentas e outros. Deverá a CONTRATADA, disponibilizar ainda aos usuários, serviços de tele atendimento, por meio de telefonia (0800) e por meio digital (site), para que as demandas sejam feitas diretamente à empresa CONTRATADA, que gerará um número de protocolo para acompanhamento, devendo tais situações serem reparadas de 24 à 48 horas após registro na empresa, ficando assim, a empresa responsável pela divulgação e publicação destes canais.

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços (somente mão de obra) de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Apiacá, para alguns meses dessa primeira metade do ano de 2021. Sabendo que, a parte da compra dos materiais será adotado uma adesão de ata de outro município.

Os serviços objetos deste edital poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos e em qualquer outra área urbana ou rural onde existam Pontos de Iluminação Pública.

Legislação: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, e de acordo com o Termo de Referência aqui listado e em atendimento à Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

### **2 - LEGISLAÇÃO**

- 2.1 Lei 8666/93 e alterações subsequentes;
- 2.2 Lei 10520/02 e alterações subsequentes;
- 2.3 Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14;
- 2.4 Lei 9427, de 26 de Dezembro de 1996;
- 2.5 Decreto 2335, de 06 de Outubro de 1997;
- 2.6 Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- 2.7 NTC 841050 - Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
- 2.8 NTC 848500 a 848688 - Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
- 2.9 Norma Regulamentadora NR -06;
- 2.10 Norma Regulamentadora NR -10;
- 2.11 Norma Regulamentadora NR - 18;
- 2.12 Norma Regulamentadora NR - 35.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

A iluminação pública é de suma importância para uma melhor qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, possibilitando à população desfrutar, com visibilidade o espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria na qualidade deste serviço amplia a imagem da cidade, favorecendo o turismo; comércio; e lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência do município. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à



iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010. A Resolução ANEEL nº 414/2010, em seu artigo 218, estabelece a transferência do acervo de iluminação pública das concessionárias de energia elétrica ao patrimônio do município, conforme prazos máximos definidos. O artigo 21 da mesma resolução define que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido desta delegação para prestar tais serviços. Nesse contexto, considerando-se a impossibilidade física e funcional de prestação, de forma direta, dos serviços de manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública instalados na rede de distribuição de energia elétrica, por parte da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES, fazendo-se necessária a contratação de empresa específica para execução dos serviços.

#### 4 - CONCEITOS

O presente Termo de Referência apresenta a seguir seus conceitos:

**UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo la diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** Entende-se por unidade de iluminação pública (UIP) uma luminária ou projetor completo, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de UIP's equivalerá ao número de lâmpadas. a partir do ponto de conexão com a rede elétrica.

**Cada componente dos conjuntos do sistema de iluminação pública apresenta vida útil específica, e pode sofrer avarias ocasionais, que geram demanda por serviços de manutenção.**

As intervenções necessárias para a manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos e acessórios, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, bem como toda mão de obra técnica especializada para completa execução dos serviços.

Os serviços inerentes à manutenção do sistema de iluminação pública terão por objetivo a eliminação de falhas ocorridas durante a operação normal do sistema de Iluminação pública, tais como: lâmpada apagada à noite; lâmpada acesa durante o dia; lâmpada oscilando; luminária danificada; outros que possam vir a comprometer o seu funcionamento normal ou causar riscos de segurança pública.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços executados em um Sistema de Iluminação Pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços planejados e executados em um Sistema de Iluminação Pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos.

A Manutenção Preventiva poderá ser iniciativa da empresa contratada ou por ofício do Município.

**RONDA:** Constitui-se na visita na totalidade do Município de Apiacá, de forma a verificar situações de inconformidade, na maioria das vezes sendo pontos de IP apagados, mas também situações de risco, necessidade de Melhoria ou Ampliação da Iluminação, prevenção de danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, entre outros. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população ou do sistema. O roteiro de Ronda deverá ser feito em comum acordo com a Fiscalização do Município.

**SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIAIS:** Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros, ou ainda em que a falta da Iluminação possa possibilitar algumas das situações descritas. **Estes serviços de pronto atendimento/emergência deverão ser executados imediatamente após a solicitação do serviço.**

**ESTAÇÃO TRANSFORMADORA:** Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

**CLASSE DE TENSÃO:** Representa o valor inteiro mais aproximado da Media Tensão de Trabalho



utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

**PONTO MANUTENIDO:** Ponto que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.

**PONTO CONVENCIONAL:** Está numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**PONTO SEMI-CONVENCIONAL:** Está numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

**PONTO NÃO CONVENCIONAL:** Está numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

#### **5 – EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL**

É de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias, assim como também fica a cargo da empresa CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo a mesma a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A CONTRATADA deverá manter Engenheiro Responsável ou Técnico qualificado pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente as solicitações do município.

**Todas as Ferramentas e Veículos necessários a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.**

As Instalações físicas para a guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc., são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

#### **6 – SERVIÇOS DEMANDADOS**

Os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Apiacá e de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública aérea e subterrânea, quando houver.

Operação e manutenção plena do Sistema de Iluminação Pública com garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação da mão de obra com todos os serviços e reparos necessários.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município de Apiacá-ES.

Estes serviços podem ser descritos como:

- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
  - A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
  - O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
  - O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
  - Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, diretamente à Secretaria de Obras, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte ou não dos materiais.
- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, descritos a seguir, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública:
- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

- Relés fotoelétricos com defeito;
- Reatores com defeito.

Todos os serviços de manutenção deverão ser relatados a prefeitura, sendo estes cadastrados em sistema informatizado da mesma. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da CONTRATADA até o término do Contrato, ocasião em que deverá ser entregue a Prefeitura em meio magnético e em três cópias. Sempre que a Prefeitura solicitar, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública exigidos por situações de perigo pessoal que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros, incluídos todos que de qualquer ou alguma forma possam constituir risco para a população ou para transeuntes.

**Este Serviço de Pronto Atendimento também deverá estar apto a atender qualquer demanda de reparo solicitado pelo município em qualquer horário e dia da semana.**

**Deverá a empresa CONTRATADA dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.**

Deverá a empresa CONTRATADA encaminhar mensalmente ao município, até as 12h do último dia útil do mês em vigor a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada. Caso seja solicitada, para um segundo chamado de pronto atendimento, esta equipe deverá deixar um funcionário de prontidão no local à espera da equipe apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos dados necessários para que o município possa acionar o causador do eventual acidente. Para tanto deverá providenciar junto aos órgãos policiais competentes o correspondente Boletim de Ocorrência Policial.

Sempre que exigido a CONTRATADA deverá apresentar, o relatório detalhado com a situação encontrada e os serviços realizados em cada ponto existente na no Parque de Iluminação Pública do município.

#### **7 – PENALIDADES POR MOTIVO DE VIOLAÇÃO**

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

A pena de multa por inexecução total ou parcial do contrato far-se-á sem prejuízo da rescisão contratual pela Prefeitura, bem como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93.

**O pagamento da multa, que constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, não a liberará das respectivas obrigações e penalidades estabelecidas no contrato.**

**As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela CONTRATADA.**

#### **8- NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadores da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e, em conformidade com as normas e procedimentos deste Termo



de Referência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Local. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela CONTRATADA será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do Município, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

#### **9- RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTO**

A CONTRATADA deverá dispor no mínimo dos seguintes equipamentos e mão de obra por equipe de trabalho: 1(um) guindauto com alcance de até 12 (doze) metros de altura, completo, com cesto aéreo e 1 (um) veículo, tipo caminhonete, equipado com escada giratória com altura de 8 (oito) metros ou superior. Os veículos deverão estar com as documentações atualizadas em nome da empresa licitante/ou a serviço dessa. Deve contar também com um assistente técnico para cada 3 (três) turmas no mínimo, e 1 montador eletromecânico ou eletricitista.

A composição indicada acima é a mínima exigida, não eximindo a CONTRATADA de proceder às adequações necessárias conforme as características locais dos sistemas de iluminação pública.

#### **10- EPI'S E EPC'S**

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município.

**Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.**

**A falta de Ferramenta adequada sujeitara a CONTRATADA as penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.**

#### **11- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR PARTE DO PESSOAL**

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes a perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas.

**Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal qualificado.**

**A falta de pessoal adequado sujeitara a CONTRATADA as penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.**

#### **12- ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Os serviços deverão ser executados em toda extensão territorial do Município de Apiacá-ES.

#### **13- PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato emergencial será até a conclusão do outro processo de licitação.

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

#### **14 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, será feita pelo CONTRATANTE através de representante da Secretaria Municipal de Obras ou por um responsável legal do Município, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, a proposta e as cláusulas contratuais. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, atendendo a todas as especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço da CONTRATADA.

A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte dos serviços, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, quanto à perfeita execução dos serviços.



### **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES**

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Empresa Licitante e do (s) Responsável (is) técnico (s) que irá (ao) atuar na execução do objeto da licitação. As certidões emitidas em outros estados deverão conter visto do CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Elétrica), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado no parágrafo anterior, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, ou por certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro do Atestado e Certidão junto ao CREA.

-> Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos Técnicos de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

-> No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pelo CREA, com a empresa licitante.

A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

- 1 - Empregado - Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT; ou
- 2 - Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado; ou
- 3 - Administrador - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa Ltda., ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima; ou
- 4 - Responsável Técnico (RT) - Cópia da Certidão emitida pelo órgão de classe, da sede ou filial da licitante, onde constem os profissionais como sendo os RT's da empresa; ou
- 5 - Prestador de Serviços – através de contrato de prestação de serviços próprios, com firma reconhecida em cartório;

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(s) do Atestado, será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável (is) técnico(s), com firma reconhecida.

### **16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Receber a Ordem de Serviço encaminhada pela CONTRATANTE;

Executar o serviço observando o prazo estabelecido e as suas especificações;

Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da contratação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Apiacá/ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, e inclusive por acidentes com ou sem mortes;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades ora contratadas, tomando as medidas necessárias ao atendimento do empregado;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Executar os serviços conforme solicitado pelo Município de Apiacá/ES;

Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela CONTRATANTE e dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Caso haja alguma irregularidade nos serviços executados, a CONTRATANTE deverá repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300  
**Setor de Compras, Licitações e Contratos**

(Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);  
Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais;  
Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;  
Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município de Apiacá/ES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;  
Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento;  
Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto à empresa CONTRATADA;  
Nomear servidor para fiscalização do contrato;  
Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;  
Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;  
Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

*Rafael Rapozo Bernardes*  
*Coordenador de Engenharia da PMA*